



PARECER ÚNICO Nº 0167093/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03224/2005/001/2011	SITUAÇÃO: Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 6 ANOS

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR: Cláudio José do Amaral	CPF: 697.790.076-87	
EMPREENDIMENTO: Bmark Indústria e Comércio Ltda.	CNPJ: 86.599.206/0001-03	
MUNICÍPIO(S): Nova Serrana	ZONA: Urbana.	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 19° 52' 25,8"S LONG/X 44° 00' 14,5" W	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2 - Região da Bacia do Rio Pará.	SUB-BACIA: Rio Pará.	
CÓDIGO: C-09-03-2 F-06-03-3	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de Calçados em Geral. Serigrafia	CLASSE 3 -
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gustavo Lamounier de Moraes ECOHIDROS Engenharia	REGISTRO: CREA – MG 76.144/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: Nº 081	DATA: 19/03/2012	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
José Antonio Lima Graça	MASP 1197035-7	
Fernanda Assis Quadros	MASP 1.314.518-0 OAB-MG 133.081	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira– Diretor Regional de Apoio Técnico	MASP 1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias	MASP 1.314.488-6	



1. Introdução

A empresa Bmark Indústria e Comércio Ltda. estabelecida na Rua Padre Libério, nº 1835, Bairro Jardim Padre Libério, no município de Nova Serrana – MG formalizou os documentos referentes à solicitação de LOC – Licença de Operação Corretiva PA COPAM Nº 06845//2005/001/2012, unidade de análise SUPRAM-ASF em 20/12/2011.

A atividade objeto do licenciamento (DN COPAM 74/04) – C-09-03-2 - Fabricação de Calçados em Geral, sendo o potencial poluidor/degradador médio (M) e porte médio (M) sendo os parâmetros área útil (0,054 ha) e número de empregados (85), configurando como atividade Classe 3, e serigrafia Código F -06-03-3, atividade esta, não passível de licenciamento ambiental.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 19/03/2012, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 081/2012.

As informações prestadas nos estudos e projetos apresentados, juntamente com os esclarecimentos feitos durante as vistorias não foram consideradas satisfatórias, o que justificou a solicitação de informações complementares, OF 296/2012, para o embasamento final deste parecer.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados por Gustavo Lamounier de Moraes, Eng. Civil CREA – MG 76.144/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica da mesma.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado na área industrial da cidade de Nova Serrana. O acesso ao município é pela Rodovia BR 262, sentido Belo Horizonte ao Triângulo Mineiro.

Área total – 0,1650 ha, composta de edificações que abrigam o setor de produção (galpão industrial) e o setor administrativo.

Número de empregados – 50, turno de trabalho, 07:00 hs as 17:00 hs, de segunda a sexta feira.

A energia é fornecida pela CEMIG, a água pela COPASA.

Produz tênis esportivo. Possui capacidade de produção de 24.000 pares/mês. Atualmente produz 14.000 pares/mês.

Máquinas e equipamentos:

Balancinho (5); esteira de montagem (1); geladeira (1); cabine de halogênio (1); prensa (1); vaporizador (1); máquina de overlock (2); máquina de alta frequência (4); mesa de Silkagem (2).

Matérias-primas e produtos utilizados no processo produtivo encontram-se relacionados no RCA (pág. 029).

O processo produtivo consta das fases:

1ª – escolha do modelo a ser produzido e dos materiais que irão compor o tênis;

2ª – corte no balancinho dos materiais (nylon, espuma, curvin, couraça, pluma, intertela, etc.) na quantidade a ser produzida e de acordo com o modelo escolhido. Este material cortado é o que forma o cabedal (parte superior do tênis);

3ª – serigrafia/Silkagem – o cabedal cortado é incluído o silk e soldas eletrônicas.

4ª – alta frequência – consiste em uma solda eletrônica que cria um detalhe estético no cabedal do calçado (alto relevo).

5ª – pesponto – as peças são cortadas na empresa e enviadas para a costura no cabedal para o serviço de terceiros.

6ª – furação – o cabedal é furado para a colocação de ilhós e passagem de cardaço.

7ª – ensacamento (overlock) - é efetuada a fixação (costura) da palmilha no cabedal.

8ª – vaporização – o cabedal já costurado à palmilha é colocado na máquina vaporizadora que amacia o tecido



que é colocado na forma facilitando sua montagem.

9ª – riscagem – o cabedal é riscado na lateral de modo a indicar o limite para a passagem de cola e consequente fixação da sola.

10ª – preparação da sola – é adquirida de terceiros. São limpas com solvente. Após sua limpeza é utilizado o halogênio, que abre os poros da sola facilitando a penetração da cola, e contribuindo para uma melhor montagem do calçado.

11ª – passagem de cola no cabedal e na sola – o cabedal colado na sola segue para a máquina de secagem (forno), onde a cola é secada e o solvente é evaporado.

12ª – prensagem – o cabedal é fixado manualmente na sola, indo em seguida para a prensa mecânica que efetua a fixação final do calçado já pronto.

13ª – resfriamento – o calçado é colocado na máquina de resfriamento que dá um choque térmico na cola e conformação do calçado, agilizando o processo de montagem.

14ª – acabamento e embalagem – controle de qualidade, colocação de palmilha, do cadarço e a limpeza final do calçado. Estes são colocados em caixas unitárias, e posteriormente em caixas coletivas (12 pares).

15ª – expedição – entrega ao cliente dos pedidos solicitados.

3. Caracterização Ambiental

O empreendimento está inserido em área industrial da cidade de Nova Serrana.

A **Área Diretamente Afetada** é o local de instalação da indústria. Pelos estudos apresentados e constatado em vistoria, a empresa opera em área urbana considerada industrial.

A **Área de Influência Direta** afetada pela atividade de produção de calçados. Na operação da atividade podem ocorrer impactos negativos e impactos positivos. O negativo é detectado, pela emissão de efluente atmosférico proveniente da aplicação de halogênio, geração de ruídos ocasionados por máquinas e equipamentos, e disposição inadequada de resíduos sólidos nas vias urbanas.

Quanto aos impactos positivos, podemos citar a geração de empregos e renda, e os tributos (impostos) recolhidos pelo município de Nova Serrana.

A **Área de Influência Indireta** – A atividade pode ocasionar o inchaço do município, pela oferta de empregos não qualificados, absorvendo indivíduos provenientes de outras regiões do estado ocasionando um aumento significativo do caos social, nas áreas de infra-estrutura (crescimento desordenado da cidade), habitação (falta de moradias), na saúde (falta de hospitais) e segurança (falta de efetivos policiais).

3.1. Meio Biótico

A empresa opera desde o ano de 2011 em área urbana industrial. Toda área útil é ocupada pelo empreendimento, 0,1650 ha.

3.2. Meio Físico

Localização – O município de Nova Serrana está localizado na mesorregião do Centro Oeste de Minas e micro região de Divinópolis. Possui área de 283,101 Km². População: 73.690 habitantes - Homens: 38.067 – Mulheres: 35.623 – Censo 2010 – IBGE. Distante 133 km da capital do estado.

Perfil das Indústrias:

- 53 empresas fabricantes de calçados masculino
- 110 voltadas para os calçados femininos, com destaque para sandálias
- 691 especializadas na fabricação de tênis

Cidades limítrofes, São Gonçalo do Pará, Divinópolis, Perdigoão, Araújos, Leandro Ferreira e Conceição do Pará.

Altitude máxima – 910 m.

Altitude mínima – 699 m.

Temperatura média anual – 25,8° C;

Índice médio pluviométrico – 1305 mm;



Bioma – cerrado

Relevo – Plano – 20%
Ondulado – 40%
Montanhoso – 40 %

Principais rios da região – Ribeirão Fartura ou Gama, Ribeirão das Areias, Ribeirão Pavão, Rio Lambari.

Bacia Estadual – Rio Pará.

Bacia Federal do Rio São Francisco

Fontes: Instituto de Geociências Aplicadas – IGA

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3. Meio Socioeconômico:

Infraestrutura

Saneamento básico:

O abastecimento, distribuição de água, o esgotamento sanitário é feito pela COPASA. Coleta de lixo domiciliar é feita pela Prefeitura Municipal, que atende a quase totalidade da população urbana.

Energia Elétrica:

O fornecimento de energia elétrica é feito pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG – a praticamente todos os domicílios urbanos e industriais.

Telecomunicações:

A cidade está ligada a rede de telefonia fixa pela empresa CTBC, área de concessão segundo a ANATEL. No local também há sinal de telefonia móvel das operadoras: Claro, VIVO, OI e TIM.

Transporte coletivo urbano:

A cidade é servida pela empresa TransNova, com os ônibus circulando em quase todos os bairros da cidade. Possui também um terminal rodoviário, que a integra a Belo Horizonte, as cidades da região metropolitana da capital e as cidades do Triângulo Mineiro e o interior de Minas.

Educação:

A cidade deu um grande salto nos últimos dez anos. Hoje possui 06 escolas estaduais, 14 escolas municipais, 06 escolas particulares sendo 01 do ensino especial, 01 escola técnica e 01 faculdade de ensino superior nos cursos de administração de empresas e ciências contábeis. A cidade conta ainda com 03 escolas com o ensino pré-vestibular.

Devido ao grande fluxo de pessoas e o número de empregos disponíveis, a educação recebe uma influência negativa, gerando assim um índice de 17% de evasão escolar e 7,10% de analfabetismo.

Saúde: possuem postos da saúde familiar (17), unidade de apoio ao diagnóstico e terapia (03) centros e postos de saúde (02), hospital (01), clínicas médicas e dentárias, laboratórios de análises clínicas e centros de diagnósticos.

Base econômica

Liderados pelo Sindicato da Indústria do Calçado de Nova Serrana - SINDINOVA, empresários reescrevem a história de 12 municípios que formam o Arranjo Produtivo da Indústria Calçadista de Nova Serrana, proporcionando às indústrias vantagens decorrentes das economias de aglomeração. O município é a cidade-pólo do Arranjo e exemplo, no Brasil, de como e por que o incentivo às micro e pequenas empresas organizadas em APLs pode beneficiar o crescimento regional.

Os principais produtos agrícolas são: banana, café, laranja, maracujá e leguminosas para alimentação de animais. A pecuária desenvolve atividades na criação de bovinos, caprinos, eqüinos, galináceos, ovinos e suínos.



A cidade é reconhecida nacionalmente por sua indústria calçadista sendo conhecida pela capital nacional do calçado esportista, sendo responsável pela produção de 55% dos calçados esportivos do Brasil.

Segundo um estudo do professor Wilson Suzigan, da Unicamp, em 1972 existiam 48 fábricas de calçados de couro na cidade. O número saltou para 400 em 1985, época em que as fábricas passaram a trabalhar com materiais sintéticos, cujas vantagens são o preço mais baixo e o processo de transformação mais simples em relação ao couro. Em 2004, a cidade contava com 854 empresas, que geravam aproximadamente 21 mil empregos diretos e produziam 77 milhões de pares por ano.

- 53 empresas fabricantes de calçados masculino;
- 110 voltadas para os calçados femininos, com destaque para sandálias;
- 691 especializadas na fabricação de tênis;

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento utiliza água da concessionária COPASA, consumo médio de aproximadamente 31,83 m³/mês. Sendo 0,44 m³/mês no processo produtivo (vaporização), e 31,39 m³/mês para fins domésticos e sanitários.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendimento encontra-se instalado fora de APP.

6. Reserva Legal

A empresa encontra-se instalada em área urbana. Portanto não possui Reserva Legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Geração de esgoto sanitário.
- Geração de emissões atmosféricas. Aplicação de halogênio no solado.
- Geração de resíduos sólidos – apara de lona, camurça, curvin, espuma – classificado em Classe II A, estopas, resto de cola, latas vazias (solventes e cola, etc.) classificados em Classe I. Outros (lixo de escritório, banheiros e cozinha).
- Ruídos – decorrentes da operação dos equipamentos do processo produtivo.

Medidas mitigadoras

- Efluentes líquidos industriais – não há geração;
- Esgoto sanitário – A empresa apresentou no PCA o projeto e memorial descritivo do sistema de tratamento do esgoto sanitário, que será constituído de fossa séptica e filtro anaeróbio. Será condicionado no Anexo I do parecer a sua execução.
- Atmosféricos (gases) – origem ocupacional. Possui cabine de aplicação protegida contra a inalação. A mesma possui uma tubulação que destina a pouca emissão para a área externa da empresa.
- Ruídos – A empresa será condicionada a realizar o Automonitoramento de ruídos conforme Lei Estadual 10.100/90
- Resíduos sólidos – Classe I e Classe II recolhidos pela empresa RECOM Comércio de Resíduos Ltda. Contrato de prestação de serviços apenso ao processo. Certificado de LOC nº 064/2009, vencimento em 15/10/2015, e a empresa Holcim Brasil S.A. Certificado LO Nº 088/2010, vencimento 03/05/2014.

8. Programas e/ou Projetos

Foi apresentado projeto do sistema de tratamento de esgoto sanitário junto com memorial descritivo.

Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos em conformidade com o termo de referência elaborado pela FEAM, bem como atender critérios e especificações das normas técnicas da ABNT.



9. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva formulado por Bmark Indústria e Comércio Ltda para fins de fabricação de calçados em geral e serigrafia. Os códigos da DN COPAM 74/04 referentes a estas atividade são o C-09-03-2 e F-06-03-3. Ressalta-se que a segunda atividade não é passível de licenciamento ambiental.

Segundo a mesma Deliberação Normativa o empreendimento possui potencial poluidor/degradador médio e o empreendimento é considerado de médio porte médio, o qual classifica o empreendimento em classe 3.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), bem como o requerimento de licença são de responsabilidade do Sr. Cláudio José do Amaral, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado por meio da Décima Segunda Alteração Contratual. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n.º 447073/2011) que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pela empresa Ecohidros (Engenharia de Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Saneamento Ambiental), sendo o Engenheiro Civil Gustavo Lamounier de Moraes, CREA/MG: 76144/D, responsável pela equipe técnica, com as Anotações de Responsabilidade Técnica anexadas aos autos.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, na forma do disposto na Resolução SEMAD n.º 870/2008.

Trata-se de LOC, uma vez que o empreendimento iniciou suas atividades em 17/02/2011, sem a devida Licença Ambiental, o que foi confirmado, através de vistoria (relatório nº 081/2012), em 19/03/2012.

Por essa razão, o empreendimento foi autuado no dia 06/03/2013, com a lavratura do Auto de Infração nº 51.179/2013.

No que tange à utilização de recurso hídrico, esta é exclusiva de concessionária local, não necessitando, portanto, de outorga.

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Nova Serrana, portanto, não há qualquer exigência em relação à Reserva Legal da propriedade.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

A Prefeitura Municipal de Nova Serrana declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Constam no processo cópia digital e declaração informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo. Constam, ainda, as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento.



Atualmente, os Efluentes Líquidos Sanitários são lançados na rede pública de coleta. Todavia, foi apresentado no PCA projeto e memorial descritivo do sistema de tratamento do esgoto sanitário, incluído como condicionante neste Parecer.

Em se tratando de resíduos, vale ressaltar que o empreendimento se empenha em destinar de forma correta, conforme já relatado. Inclusive, apresentou Certificados de Regularidade Ambiental e Contratos de Prestação de Serviços das empresas receptoras de resíduos sólidos.

Por meio da Certidão n.º 0199369/2013 emitida pela SUPRAM/ASF em 06/03/2013, verifica-se a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Face ao exposto, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único, sugerindo-se, portanto a concessão da Licença Operação, de caráter corretivo, pelo prazo de 06 anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Bmark Indústria e Comércio Ltda. para a atividade de Fabricação de calçados e geral, no município de Nova Serrana - MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam ASF.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Bmark Indústria e Comércio Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Bmark Indústria e Comércio Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental

Anexo IV. Relatório Fotográfico da empresa Bmark Indústria e Comércio Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Bmark Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Cláudio José do Amaral Empreendimento: Bmark Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 86.559.206/0001-03 Municípios: Nova Serrana. Atividades: Fabricação de calçados em geral; Serigrafia. Códigos DN 74/04: C- 09-03-2; F-06-03-3. Processo: 03224/2005/001/2011 Validade: 06 anos.		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença da LOC.
02	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante a vigência de Licença da LOC.
03	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência de Licença da LOC.
04	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais , o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09, até 31 de março de cada ano.	Bianual.
05	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Após a concessão da LOC
06	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência de Licença da LOC
07	Executar conforme projeto apresentado a construção do sistema de tratamento do esgoto sanitário, e que atenda o estabelecido nas normas da ABNT NBR's nº 7229 e nº 13969	180 dias
08	Apresentar responsável técnico pelas atividades desenvolvidas no empreendimento, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Bmark Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Cláudio José do Amaral
Empreendimento: Bmark Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 86.559.206/0001-03
Municípios: Nova Serrana.
Atividades: Fabricação de calçados em geral; Serigrafia.
Códigos(s) DN 74/04: C-09-03-2; F-06-03-3.
Processo: 03224/2005/001/2011
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos sanitários:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica.	pH, DBO, DQO, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos totais, Sólidos sedimentáveis, Cloretos e Graxas.	Semestralmente

Obs: após a instalação do sistema

Relatórios: Enviar anualmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Resíduo			Transportador		Disposição final		Obs. (**)
	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem



- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 (seis) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestralmente

Enviar anualmente a Supram - ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Cláudio José do Amaral
Empreendimento: Bmark Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 86.559.206/0001-03
Municípios: Nova Serrana.
Atividades: Fabricação de calçados em geral; Serigrafia.
Códigos(s) DN 74/04: C-09-03-2; F-06-03-3.
Processo: 03224/2005/001/2011
Validade: 06 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da empresa Bmark Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Cláudio José do Amaral
Empreendimento: Bmark Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 86.599.206/0001-03
Municípios: Nova Serrana
Atividade(s): Fabricação de Calçados em Geral; Serigrafia.
Código(s) DN 74/04: C-09-03-2; F-06-03-3.
Processo: 03224/2005/001/2011
Validade: 06 anos



Almoxarifado



Vista geral do corte



Silkagem



Alta frequência



Vaporizadora



Cabine aplicação de halogênio